



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.378, de 14 de outubro de 2016.
(De autoria do Vereador Alfredo Chiavegato Neto – PTB).

Institui no terceiro sábado do mês de junho como data comemorativa da “MARCHA PARA JESUS” no Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no terceiro sábado do mês de junho, como data comemorativa da “MARCHA PARA JESUS”, no âmbito do Município de Jaguariúna.

Art. 2º Fica permitida a formação de uma comissão representativa para organização do evento, a qual estabelecerá a concentração e trajeto da marcha.

Art. 3º A “MARCHA PARA JESUS” constará do calendário de eventos do Município de Jaguariúna.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 14 de outubro de 2016.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURIACHER
Secretário de Governo